

**MEDIDAS TRIBUTÁRIAS - COVID-19: MINAS GERAIS**

**Prorrogação e suspensão de prazos de processos tributários e administrativos do Estado**

Publicado no Diário Oficial do Estado, de 11.06.2020, o Decreto nº 47.977/2020 que altera o prazo previsto no Decreto nº 47.913/2020 que trata da suspensão e prorrogação dos prazos que especifica da legislação tributária estadual, em razão do estado de calamidade pública.

Dentre das alterações destacamos as seguintes:

**Ficam suspensos até o dia 31 de julho de 2020**, os seguintes prazos **estabelecidos** para o sujeito passivo ou para o interessado **no âmbito** do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos – RPTA:

- prestar esclarecimentos ou apresentar provas em procedimento de desconsideração do ato ou negócio jurídico
- recolhimento do crédito tributário remanescente no caso de cancelamento parcial do lançamento;
- impugnação e a impugnação em face de reformulação do crédito tributário para valor maior que o original;
- aditamento da impugnação em face de reformulação do crédito tributário para valor inferior ao original;
- reclamação; recurso de revisão, pedido de retificação;
- apresentação de quesitos, no caso de perícia determinada pela Câmara; e o recolhimento da taxa de perícia, no caso de deferimento do pedido de perícia feito pelo contribuinte;
- apresentação de parecer pelo assistente técnico; e a manifestação sobre o laudo apresentado pelo perito;
- vista do despacho interlocutório ou diligência; e cumprimento do despacho interlocutório;
- recurso hierárquico ao Superintendente Regional da Fazenda, contra decisão do Delegado Fiscal de indeferimento de opção pela definitividade da base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária;
- recurso ao Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais, contra decisão de indeferimento do pedido de inscrição, de reativação de inscrição ou de alteração do quadro societário;
- recurso hierárquico ao Superintendente Regional da Fazenda contra decisão de indeferimento de pedido de reconhecimento de isenção;
- entrega pelas cooperativas e pelos sindicatos credenciados junto à SEF, de relação dos cooperados ou sindicalizados que renovaram o vínculo associativo com a entidade e que foram licenciados para prestação de serviço de transporte escolar.

Ficam ainda prorrogados, **até o dia 31 de julho de 2020**, os prazos estabelecidos na legislação tributária estadual para o cumprimento das seguintes obrigações acessórias.

- apresentar cópia da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE - nos casos

de pedido de restituição do ICMS devido por substituição tributária, por motivo de saída da mercadoria para outra Unidade da Federação;

- requerer renovação do regime especial de locadoras.

O disposto neste ato normativo não restabelece os prazos em relação aos atos que já tenham sido cumpridos.

Na hipótese de ser decretado o fim do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19 antes de 31 de julho de 2020, os prazos suspensos ou prorrogados nos termos acima passam a ser considerados até a data final do referido estado de calamidade pública. E aos referentes ao dia 03 de agosto de 2020, passam a ser consideradas ao primeiro dia útil subsequente ao da data final do referido estado de calamidade pública.

### **Certidões de Débitos Tributários - CDT**

Foi prorrogada, para até 31 de julho de 2020, a validade das Certidões de Débitos Tributários - CDT negativas e positivas com efeitos de negativas, emitidas no período de 1º de janeiro a 2 de maio 2020.

### **Processos Tributários Administrativos - PTA**

Fica suspenso até 31 de julho de 2020, salvo para evitar prescrição, o encaminhamento dos Processos Tributários Administrativos - PTA para inscrição em dívida ativa.

### **Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos - RPTA**

Fica suspensa até 31 de julho de 2020, salvo para evitar decadência, a cientificação a contribuinte do encerramento do procedimento exploratório a que se refere o inciso III do art. 67 do Decreto nº 44.747/2008, que estabelece o Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos – RPTA.

Para acessar a íntegra das normas citadas acima clique aqui: <https://bit.ly/37rdJZe>

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo e-mail: [sinduscarne@fiemg.com.br](mailto:sinduscarne@fiemg.com.br); [tributario@fiemg.com.br](mailto:tributario@fiemg.com.br).